



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 94, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Cria o Colegiado de Instrução Processual e Julgamento de Autos de Infração no âmbito da Coordenação Regional da 8ª Região do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e delega competências referentes aos julgamentos dos autos de infração aplicados pelas Unidades de Conservação vinculadas a esta Coordenação Regional. (Processo SEI nº 02126.002699/2018-99)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 282, de 08 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2019,

Art. 1º Criar o Colegiado de Servidores para Instrução processual e Julgamento dos autos de infração da Coordenação Regional da 8ª Região - CR8 RJ/SP/Sul MG e delegar as seguintes competências referente ao julgamento dos autos de infração aplicados às Unidades de Conservação vinculadas a essa Coordenação Regional.

Art. 2º Ao Colegiado compete, de forma concomitante ao Coordenador Regional e em consonância com o que dispõe o art. 6º, da Instrução Normativa ICMBio nº 06, de 1º de dezembro de 2009:

I - Adotar medidas necessárias à instrução processual de processos de auto de infração, como o despacho de processos, consultas jurídicas relacionadas e saneamento de autos de infração;

II - Decidir sobre a destinação definitiva dos bens objeto de medida administrativa cautelar de apreensão;

III - Decidir sobre o agravamento de que trata o art. 11º do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

IV - Decidir, motivadamente, sobre a manutenção das medidas administrativas cautelares aplicadas pelo agente de fiscalização, quando provocado para tanto, enquanto o processo ainda não houver sido julgado;

V - Julgar os autos de infração em primeira instância, mantendo ou cancelando as medidas administrativas cautelares aplicadas;

VI - Decidir pela manutenção ou reconsideração do julgamento quando interposto recurso;

VII- Exercer o juízo de admissibilidade dos recursos e;

VIII - Elaborar o parecer instrutório recursal.

Art. 3º O membro do Colegiado que tenha participado de qualquer etapa da instrução processual de um auto de infração em específico (lavratura do A.I., participado da fiscalização que originou o AI ou elaborado qualquer outro documento técnico para o processo) fica impedido de participar do julgamento do referido auto de infração e da análise recursal.

Art. 4º O Coordenador Regional poderá emitir ordens de serviço específicas aos servidores designados nesta portaria para atos relacionados à instrução e julgamento de processos de autos de infração.

Art. 5º O colegiado será composto exclusivamente por servidores em exercício ou lotados em Unidade de Conservação do âmbito da Coordenação Regional - 8ª Região; com conhecimento da legislação e das normativas aplicadas ao tema; e cuja participação no colegiado não implique em paralisação de atividades prioritárias e essenciais às UC's de lotação/exercício.

Parágrafo único. A participação no Colegiado não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Os processos serão distribuídos, por critérios objetivos e aleatórios, entre as equipes compostas por no mínimo três membros.

Parágrafo único: A Coordenação Regional designará, entre os membros do colegiado, um representante para coordenar os trabalhos, a quem compete a distribuição dos processos, respeitando os critérios estabelecidos pelo próprio Colegiado.

Art. 7º O Colegiado de Instrução Processual e Julgamento de Autos de Infração será composto pelos seguintes servidores abaixo:

Matrícula/Siape	Nome	Exercício
679593	Oscar Rensburg Willmersdorf	FLONA Ipanema Iperó-SP
1573967	Cristiana Guimarães Simão	FLONA Ipanema Iperó-SP
1475168	Branca Tresoldi Pires	APA Petrópolis
1651937	Bernardo Luiz Eckhardt da Silva	APA Petrópolis
1365249	Marcelo Braga Pessanha	PARNA Restinga de Jurubatiba
1365226	Gustavo Luna Peixoto	REBIO Poço das Antas
1365311	Marcelo de Souza Motta	PARNA Itatiaia
06862640	Luiz Sérgio Pereira Sarahyba	PARNA Itatiaia
0678727	Mario Luiz Kozlowski Pitombeira	PARNA Itatiaia
1830685	Demétrius de Oliveira da Costa	PARNA Itatiaia
0681912	Carlos Alexandre dos Santos de Souza	PARNA Itatiaia
1723822	Alessandro Passos	PARNA Itatiaia
1497324	Sandro Leonardo Alves	NGI Bacia do Paraíba do Sul ARIE Floresta da Cicuta
1573843	Beatriz de Mello Beisiegel	FLORA Capão Bonito
1713724	Rafael Amaral	AREI Ilha Queimada Grande e Pequena e ESEC Tupiniquins
684166	Paulo César Silva da Mota	Coordenação Regional 8
686403	Hélio Antiqueira Bulhões	Coordenação Regional 8

1365874	Herique Leão Teixeira Zaluar	Coordenação Regional 8
1664493	Diego de Lemos Abreu	REBIO União
1573467	Adriana Fromm Trinta	RESEX Arraial do Cabo
684168	Carlos Augusto Ribeiro Barbosa	RESEX Arraial do Cabo
1513262	Edineia Caldas Correia	NGI Alcatrazes
1733138	Marcia Goncalves Rodrigues	Matão de Cosmópolis
1413863	Anderson de Carvalho Soares	PARNA Bocaina

Art. 8º A atuação do presente colegiado será regida por um regimento a ser elaborado pela Coordenação Regional da 8ª Região e pelos integrantes de seu Colegiado.

Parágrafo único - Eventuais alterações referentes às matérias tratadas no caput desse artigo serão de competência exclusiva da CR8.

Art. 9º Fica revogada qualquer ordem ou disposição contrária.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO EBERHARD



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Sigismundo Eberhard, Presidente**, em 04/04/2019, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4803254** e o código CRC **3D45AE0D**.